



Câmara Municipal de Ouro Branco

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	065/2026
Pregão Eletrônico	018/2026
Critério de Julgamento	menor preço por item
Modo de Disputa	aberto e fechado
Preferência ME, EPP e Equiparadas	sim
Valor Estimado da Contratação	R\$ 10.924,45
Objeto do certame	Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação cênica, sonorização e fornecimento de painel de LED com a finalidade de assegurar a infraestrutura técnica necessária à realização do Evento Solene de “Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco”, previsto para ocorrer em 11 de dezembro de 2026, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.
Data da Sessão Pública	Dia 27/10/2026 às 10 h (Horário de Brasília)
Edital	O edital está disponível na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, no horário de 9h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/ - ou solicitado através do e-mail licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br .
Contatos e informações	Luana de Cássia - (31) 3741-1225



Câmara Municipal de Ouro Branco

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

(Processo Administrativo nº 65/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Branco pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG por meio do seu setor de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 26/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação cênica, sonorização e fornecimento de painel de LED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica BLL, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder,



Câmara Municipal de Ouro Branco

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe



Câmara Municipal de Ouro Branco

foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Câmara e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão



Câmara Municipal de Ouro Branco

do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do



Câmara Municipal de Ouro Branco

sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas



Câmara Municipal de Ouro Branco

produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado



Câmara Municipal de Ouro Branco

na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado



Câmara Municipal de Ouro Branco

de Minas Gerais, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de



Câmara Municipal de Ouro Branco

disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o



Câmara Municipal de Ouro Branco

encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o



Câmara Municipal de Ouro Branco

pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de



Câmara Municipal de Ouro Branco

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Câmara Municipal de Ouro Branco

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Câmara Municipal de Ouro Branco

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara;



Câmara Municipal de Ouro Branco

6.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara.

6.6.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1.Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2.No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, independentemente do regime de execução.

6.7.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1.Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Câmara, por meio eletrônico, as planilhas com



Câmara Municipal de Ouro Branco

indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Câmara, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação deverá, o licitante, comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



Câmara Municipal de Ouro Branco

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e



Câmara Municipal de Ouro Branco

Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 7.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.21. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 7.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.22.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto



Câmara Municipal de Ouro Branco

contratado, dentre outros documentos.

7.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 7.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 7.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 7.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 7.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 7.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.24. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.25. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação,



Câmara Municipal de Ouro Branco

a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.26. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.27. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.27.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Câmara data e horário exclusivos, a ser agendado no e-mail compras@ourobranco.cam.mg.gov.br ou pelo Whatsapp (31) 92006-6488, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.27.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.28. A habilitação será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, nos documentos por ela abrangidos.

7.28.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.29. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Eletrônica e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique



Câmara Municipal de Ouro Branco

incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.29.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.30. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.30.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma Eletrônica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.30.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.31. A verificação na Plataforma Eletrônica ou a exigência dos documentos nela não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.31.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.31.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.32. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.32.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.32.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.33. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.34. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.32.1.
- 7.35. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.36. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.37. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Câmara Municipal de Ouro Branco

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:



Câmara Municipal de Ouro Branco

9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2.as peculiaridades do caso concreto

9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4.os danos que dela provierem para a Câmara

9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1.Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2.Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de



Câmara Municipal de Ouro Branco

preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil



Câmara Municipal de Ouro Branco

anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por e-mail licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br e na plataforma BLL no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
 - 11.11.4. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
 - 11.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta
 - 11.11.6. ANEXO VI – Declaração de Conhecimento dos Locais a serem realizados os Serviços
 - 11.11.7. ANEXO VII Declaração de Dispensa de Vistoria

Ouro Branco , de Outubro de 2026.

KAREN CRISTINA
SANTOS
RAMOS:10156694
689

Assinado de forma digital
por KAREN CRISTINA
SANTOS
RAMOS:10156694689
Dados: 2026.10.08 14:21:07
-03'00'

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I - Termo de Referência

TR – TERMO DE REFERÊNCIA
(SERVIÇOS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO						
Item	Descrição	Código CATMAT / CATSER	Unid. de medid a	Qtde.	Valor Unitário estimado	Valor total estimado para o item
1	<u>Sistema de Iluminação</u> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação cênica para o Evento Solene de “Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco”, previsto para ocorrer no dia 11 de dezembro de 2026, das 18h30 às 00h00, na sede social do Clube Sparta, situado na Avenida Patriótica, nº 850, Siderurgia – Ouro Branco, conforme especificações previstas no Termo de Referência. A solução deverá	30003	SV	01	R\$3.419,46	R\$3.419,46



Câmara Municipal de Ouro Branco

contemplar, no mínimo: a) Iluminação cênica LED RGB/RGBW, adequada à realização de evento institucional e apresentações musicais, permitindo controle de intensidade, cores e efeitos de iluminação; b) Moving heads, em quantidade e capacidade suficientes para cobertura adequada do palco e dos espaços destinados às apresentações, autoridades e demais áreas definidas no layout do evento; c) Refletores PAR LED, com tecnologia LED e controle de intensidade e cores, destinados à iluminação cênica e/ou de preenchimento do palco; d) Stobes LED, destinados à produção de efeitos luminosos durante as apresentações, quando previstos no roteiro do evento; e) Máquinas de fumaça/haze, em					
---	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

quantidade suficiente para produção controlada de efeitos cênicos, quando necessária à programação, observadas as condições de segurança e as regras do local do evento; f) Mesa de luz digital, compatível com todos os equipamentos fornecidos, com canais e recursos suficientes para controle individual e/ou conjunto dos equipamentos de iluminação, permitindo programação de cenas, efeitos, intensidade e cores; g) Estrutura de suporte em grid de alumínio/box truss, quando necessária, dimensionada e instalada de acordo com as características do local, capacidade de carga dos equipamentos e requisitos de segurança aplicáveis; h) Cabos, conectores, distribuidores de energia, extensões, estruturas de					
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

	fixação, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento e à instalação segura do sistema; i) profissional técnico de iluminação , responsável pela montagem, configuração, testes, operação e ajustes do sistema durante o evento, permanecendo à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de operação.					
2	<u>Sistema de sonorização</u> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização para o Evento Solene de "Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco", previsto para ocorrer no dia 11 de dezembro de 2026, das 18h30 às 00h00, na sede social do Clube Sparta, situado na Avenida Patriótica, nº 850, Siderurgia – Ouro Branco,	21490	SV	01	R\$4.046,66	R\$4.046,66



Câmara Municipal de Ouro Branco

conforme especificações previstas no Termo de Referência. A solução deverá contemplar, no mínimo: a) Sistema de sonorização tipo PA Line Array, dimensionado e compatível com as características do local, com o público estimado de aproximadamente 450 pessoas, com a realização da sessão solene, incluindo púlpito e mesa de autoridades, bem como com as apresentações musicais previstas para o evento; b) Mesa de som digital, com no mínimo 32 canais, com recursos suficientes para o gerenciamento dos microfones, instrumentos musicais, reprodução de áudio e demais fontes sonoras necessárias à realização do evento; c) Microfones em quantidade e modelos compatíveis com as					
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

necessidades da solenidade e das apresentações musicais, contemplando, no mínimo, microfones dinâmicos, condensadores, headsets e lapelas; d) Microfones e equipamentos de reserva , em quantidade suficiente para substituição imediata em caso de falha ou necessidade durante a realização do evento; e) Monitores de palco , em quantidade, potência e características compatíveis com as necessidades das apresentações musicais e da operação do evento; f) Amplificadores, processadores de áudio, caixas acústicas, subwoofers e demais equipamentos necessários ao adequado funcionamento e desempenho do sistema de sonorização; g) Cabeamento completo , incluindo cabos de áudio, sinal e energia,					
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

conectores, adaptadores, extensões, distribuidores e demais acessórios necessários à montagem e operação segura do sistema; h) Sistema de distribuição, processamento e controle de áudio , com os recursos necessários à equalização, processamento, controle de volume e adequada distribuição dos sinais sonoros; i) Técnico de som , com experiência em eventos ao vivo, em quantidade suficiente para a adequada operação do sistema durante todo o período do evento, incluindo, quando necessário, operadores de mesa de som, monitores e demais profissionais técnicos; j) Realização de montagem, instalação, configuração, alinhamento, passagem de som e testes completos de todos os					
---	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

	equipamentos antes do início do evento, garantindo que o sistema esteja plenamente operacional antes da abertura da solenidade; k) Disponibilização de equipe técnica durante todo o período de utilização do sistema, para operação, ajustes e atendimento imediato de eventuais falhas.					
3	<u>Painel de LED de alta resolução – P2.9mm (ou superior)</u> Contratação de empresa especializada para fornecimento de painel de LED de alta resolução para Evento Solene de “Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco”, previsto para ocorrer no dia 11 de dezembro de 2026, das 18h30 às 00h00, na sede social do Clube Sparta, situado na Avenida Patriótica, nº 850, Siderurgia – Ouro Branco,	17639	SV	01	R\$3.458,33	R\$3.458,33



Câmara Municipal de Ouro Branco

conforme especificações previstas no Termo de Referência. A solução deverá contemplar, no mínimo: a) Pannel de LED indoor de alta definição, com pitch máximo de 2,9 mm (P2.9mm ou superior), brilho mínimo de 1.000 nits e taxa de atualização mínima de 3.840 Hz, proporcionando adequada qualidade, nitidez e estabilidade das imagens, inclusive para o público situado a curta distância do pannel (≈ 5 m); b) O pannel será destinado à exibição de vídeos institucionais, apresentações, imagens, textos, conteúdos gráficos e demais materiais audiovisuais durante a cerimônia e o evento festivo, não sendo necessária a transmissão de imagens ao vivo ou retransmissão de câmeras; c) Dimensões do pannel					
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

compatíveis com o espaço destinado à sua instalação, observando-se largura mínima de 2,40 m, com altura proporcional à largura e às características do ambiente, podendo as dimensões ser ajustadas em função do layout definitivo do evento, desde que preservada a área mínima de exibição e a adequada visibilidade pelo público; d) Estrutura de suporte e fixação, mediante box truss, grid de alumínio ou solução tecnicamente equivalente, dimensionada de acordo com as características e altura do salão, estimada em aproximadamente 3,72 m, devendo contemplar os dispositivos necessários à estabilidade, segurança e adequada sustentação do painel; e) Controladora de vídeo e processador de vídeo compatíveis com o painel e sua resolução, possibilitando o adequado					
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

processamento, gerenciamento e reprodução dos conteúdos audiovisuais, com entradas compatíveis, no mínimo, com HDMI e/ou DVI e/ou SDI, conforme as características dos equipamentos fornecidos; f) Computador operacional, com configuração compatível com a operação do painel e software de gerenciamento e reprodução de mídia, apto a executar vídeos, imagens, apresentações institucionais e conteúdos gráficos; g) Cabeamento completo, incluindo cabos de alimentação, sinal, dados, extensões, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários à instalação, configuração e funcionamento adequado do painel; h) Sistema elétrico e de distribuição de energia adequado à					
---	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

potência dos equipamentos, incluindo os dispositivos de proteção e segurança necessários à operação do sistema; i) Realização de montagem, instalação, configuração, testes e ajustes do painel e de todos os equipamentos acessórios antes do início do evento, garantindo seu pleno funcionamento e adequada reprodução dos conteúdos; j) Disponibilização de profissional técnico responsável pela operação e acompanhamento do painel durante o período do evento, em quantidade suficiente para garantir a adequada execução do serviço e o atendimento imediato de eventuais falhas ou necessidades de ajuste; k) Disponibilização de equipamentos, módulos, componentes e acessórios de reserva,					
---	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

	em quantidade suficiente para permitir a substituição imediata de eventual componente que apresente falha durante a montagem, testes ou realização do evento.					
VALOR						TOTAL
ESTIMADO.....						...R\$10.924,45

JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES (SE APLICÁVEL)

A contratação foi estruturada por itens, correspondentes aos serviços de iluminação cênica, sonorização e fornecimento de painel de LED, considerando as características técnicas, a natureza e a especialização própria de cada serviço.

Embora os serviços sejam destinados à realização do mesmo Evento Solene de Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco, a circunstância de serem executados no mesmo evento e local não implica, por si só, a existência de dependência técnica que exija sua contratação conjunta.

Os serviços possuem objetos, equipamentos, profissionais e competências técnicas distintos, sendo possível sua execução por empresas especializadas em cada segmento, desde que observadas as condições de compatibilidade, segurança e coordenação necessárias à realização do evento.

Dessa forma, verifica-se que os serviços são tecnicamente divisíveis e autonomamente executáveis, não sendo indispensável que sejam prestados por uma única empresa. Eventuais necessidades de compatibilização entre os sistemas poderão ser previamente estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao posicionamento das estruturas, horários de montagem, utilização do espaço, cabeamento, alimentação elétrica, testes e demais procedimentos necessários à execução segura e coordenada do evento.

O parcelamento também possibilita a participação de empresas especializadas em cada



Câmara Municipal de Ouro Branco

segmento, ampliando o universo potencial de fornecedores e evitando que empresas que possuem capacidade técnica para executar apenas uma das soluções sejam impedidas de participar da contratação em razão da reunião de serviços distintos em um único lote.

A opção pelo parcelamento, portanto, mostra-se compatível com o princípio da competitividade e com a busca da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da execução integrada e coordenada dos serviços necessários à realização do evento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A presente contratação tem por objetivo assegurar a infraestrutura técnica necessária para a realização do evento “Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco”, a se realizar em 11 de dezembro/2026, tradicional solenidade institucional de final de ano promovida pelo Poder Legislativo Municipal.

Trata-se de um evento de grande relevância simbólica e social, destinado à entrega de títulos, honrarias e premiações a cidadãos, entidades e servidores que se destacaram por suas contribuições à comunidade e à Administração Pública.

Referida solenidade requer estrutura que contemple sistemas de sonorização, iluminação e painel LED de alta definição, a fim de garantir o conforto ambiental e uma qualidade técnica de excelência, durante toda a programação. Esses elementos são indispensáveis para a boa condução de apresentações, discursos e exibições audiovisuais.

Além da necessidade técnica, essa contratação também tem como finalidade a preservação e valorização da



Câmara Municipal de Ouro Branco

	imagem institucional referente a Câmara Municipal de Ouro Branco, assegurando que o evento ocorra com a devida organização, profissionalismo e qualidade, correspondendo à representatividade do Poder Legislativo Municipal. Afinal, um evento de referida importância reforça a credibilidade e o compromisso da CMOB com os homenageados e com o Município. Dessa forma, a contratação dos serviços especializados é imprescindível para o êxito da solenidade, em especial considerando que a CMOB não dispõe dos equipamentos e da mão de obra técnica exigida.
NATUREZA E GARANTIA	
NATUREZA	Trata-se de serviço de natureza comum, não continuado.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	Não se aplica garantia contratual posterior à execução, em razão da natureza pontual e eventual dos serviços, cuja prestação ocorrerá exclusivamente para a realização do Evento Solene de Honrarias. Todavia, a contratada deverá assegurar a adequada execução dos serviços durante todo o período contratado, responsabilizando-se pela substituição ou correção imediata, sem qualquer ônus adicional para a CMOB, de equipamentos, materiais ou componentes que apresentem falhas, defeitos ou funcionamento inadequado durante a montagem, os testes, a operação e a desmontagem, bem como pela disponibilização dos



Câmara Municipal de Ouro Branco

	recursos técnicos necessários à continuidade do serviço.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico
FOI VERIFICADA A CONFORMIDADE DO VALOR DA LICITAÇÃO COM OBJETOS DA MESMA NATUREZA NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO?	☐ Sim ☐ Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço ☐ Maior desconto. ☐ Não há
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA E DO SERVIÇO A SER PRESTADO	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. 12. Atestado de capacidade técnica: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,



Câmara Municipal de Ouro Branco

	que comprove(m) que o licitante já prestou ou presta, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto do item para o qual pretende participar, admitida a comprovação por meio de um ou mais atestados. 13. Será admitida a apresentação de atestados que comprovem experiência em serviços similares, desde que demonstrem compatibilidade em características e complexidade com o item licitado.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	<u>Requisitos da contratação:</u> 1. As especificações dos serviços licitados foram montadas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, devendo o licitante se atentar às especificações dos itens, cotando serviços que atendam exatamente aos descritivos, sob pena de desclassificação da proposta; 2. Todos os custos com transporte, manuseio, mão de obra, impostos e logística correrão por conta exclusiva da Contratada; 3. A prestação do serviço deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); 4. A contratada deverá realizar a montagem, instalação, testes e desmontagem completa dos equipamentos, em horários e prazos definidos pela CMOB, garantindo que todas as estruturas



Câmara Municipal de Ouro Branco

estejam prontas e testadas antes do início do evento e que o local seja restituído nas mesmas condições originais, após a desmontagem;

5. A CONTRATADA deverá realizar testes completos de funcionamento, incluindo, conforme o item contratado, testes de áudio, microfones, níveis e equalização, iluminação, cenas e efeitos, painel de LED, reprodução de vídeos e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência;
6. Todos os sistemas (iluminação, sonorização e painel LED) deverão ser testados previamente, sob acompanhamento da equipe da Câmara, para verificação do funcionamento, volume, posicionamento e ajustes técnicos;
7. Eventuais falhas, incompatibilidades ou inadequações identificadas durante os testes deverão ser corrigidas imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo de preço, não sendo admitido o início do evento com equipamento ou sistema em desconformidade com as especificações contratadas;
8. A CMOB irá garantir que a contratada tenha acesso prévio ao local do evento para que se planeje a respeito das instalações;
9. A CONTRATADA será responsável pela guarda, conservação, transporte e integridade dos equipamentos e materiais de sua propriedade ou sob sua responsabilidade durante todo o período



Câmara Municipal de Ouro Branco

de mobilização, montagem, operação e desmontagem, não respondendo a CONTRATANTE por perdas ou danos decorrentes de fatos que não lhe sejam imputáveis;

10. A CONTRATADA, deverá disponibilizar técnicos especializados durante todo o evento, permanecendo de prontidão para necessidades de suporte, correção imediata e regulagens;

11. Todos os equipamentos e instalações deverão obedecer as normas de segurança elétrica e estrutural vigentes, sendo vedado o uso de cabos, extensões, conexões ou estruturas precárias que possam oferecer risco a pessoas ou ao patrimônio;

12. Os equipamentos utilizados deverão ser compatíveis com a elétrica do local, cabendo a CONTRATADA realizar a adequação necessária, com uso de quadros de energias, estabilizadores ou nobreaks, quando necessário;

13. Caso haja passagem de cabos ou estruturas em áreas de circulação, a CONTRATADA deverá proteger, isolar e sinalizar adequadamente para evitar acidentes e garantir a segurança do público;

14. É responsabilidade da CONTRATADA manter o local limpo e organizado durante a montagem, operação e desmontagem, devendo recolher e descartar resíduos gerados por seus serviços;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 15.** Todos os equipamentos utilizados deverão estar em excelente estado de conservação e funcionamento, sendo vedado o uso de itens danificados, obsoletos ou com desempenho inferior ao especificado;
- 16.** Em caso de falha ou pane técnica durante o evento, a Contratada deverá substituir imediatamente o equipamento por outro de mesmas especificações ou superiores, sem ônus adicional para a CMOB;
- 17.** A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de operação, equipamentos, componentes, cabos, conectores e acessórios de reserva em quantidade suficiente para permitir a substituição imediata daqueles que apresentarem falha, especialmente microfones, cabos, fontes, módulos e demais componentes críticos à continuidade dos serviços;
- 18.** A CMOB se exonera de responsabilidades devido a eventos imprevisíveis e fora do seu controle, como desastres naturais, furtos, danificações, queima de aparelhos, etc.;
- 19.** As CONTRATADAS devem assegurar que todos os profissionais atuantes nos eventos estejam devidamente uniformizados, identificados e preparados para atuar com postura ética e discrição no evento solene;
- 20.** Quando tecnicamente exigível em razão da natureza da montagem, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional legalmente



Câmara Municipal de Ouro Branco

	habilitado e providenciar a respectiva ART, RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, às suas expensas, antes do início da montagem, apresentando-o à fiscalização; 21. É ônus das CONTRATADAS arcar integralmente com os custos de deslocamento, alimentação, estadia (se houver) e demais despesas de seus profissionais e equipamentos, contemplando todos os custos necessários para a prestação dos serviços; 22. A CONTRATADA responderá pela reparação integral dos danos causados por seus empregados, prepostos, equipamentos, materiais ou procedimentos de montagem ao imóvel, mobiliário, instalações elétricas, equipamentos, estruturas ou demais bens da CONTRATANTE, do local do evento ou de terceiros, quando decorrentes de sua atuação.
DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	☐ Sim ☒ Não
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Sim. Considerando a natureza dos serviços, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente aplicáveis, práticas de sustentabilidade durante a execução contratual, especialmente: a) utilização racional de energia elétrica, priorizando-se equipamentos de iluminação e demais equipamentos eletrônicos com maior eficiência energética, quando disponíveis e compatíveis com as especificações do



Câmara Municipal de Ouro Branco

	objeto; b) adoção de medidas para redução do consumo desnecessário de energia durante a montagem, os testes, a operação e a desmontagem dos equipamentos; c) utilização racional de materiais de consumo, cabos, conectores, embalagens e demais insumos empregados na execução dos serviços, evitando-se desperdícios; d) redução, sempre que possível, da utilização de materiais descartáveis e adoção de práticas que minimizem a geração de resíduos durante a montagem e desmontagem das estruturas; e) adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados pela execução dos serviços, observada a legislação ambiental aplicável; f) adoção de medidas de segurança e organização durante a montagem e desmontagem, de modo a evitar danos ao espaço físico, às instalações e aos equipamentos disponibilizados para a realização do evento.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. As CONTRATADAS deverão assumir integralmente todos os riscos inerentes à execução dos serviços, incluindo os relacionados à montagem, operação, transporte, guarda e desmontagem dos equipamentos, bem como à segurança de sua equipe e do público presente durante o evento. Entre os principais riscos assumidos pelas



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATADAS, destacam-se:

- Danos, extravios ou furtos de equipamentos e materiais de sua propriedade;
- Falhas técnicas, interrupções de funcionamento ou mau desempenho dos sistemas contratados (som, iluminação, climatização e painel de LED);
- Acidentes ou danos causados a terceiros, ao público ou ao patrimônio da Câmara Municipal e do local do evento, decorrentes de falha humana, técnica ou estrutural;
- Prejuízos financeiros decorrentes de atrasos na entrega, defeitos de equipamentos, problemas de montagem ou inadequação técnica dos serviços;
- Custos com manutenção, reparo ou substituição imediata de equipamentos que apresentem defeitos ou falhas operacionais;
- Riscos climáticos ou de interrupção do fornecimento de energia que afetem o funcionamento dos equipamentos, devendo a Contratada adotar medidas preventivas, como uso de estabilizadores, nobreaks e isolamento adequado das instalações.



Câmara Municipal de Ouro Branco

	A Câmara Municipal de Ouro Branco não se responsabilizará por quaisquer danos, perdas ou prejuízos decorrentes desses riscos, sendo de inteira responsabilidade das CONTRATADAS garantir a segurança, a estabilidade e o bom desempenho dos serviços.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Sim Será <u>facultativa</u> a realização de vistoria técnica prévia nas dependências do Sparta Tênis Clube, local de realização do evento, com o objetivo de permitir à licitante conhecer as condições do espaço e planejar adequadamente a execução dos serviços de montagem e layout das estruturas. A vistoria não é obrigatória, mas sua realização é recomendada para assegurar o pleno entendimento das condições de acesso, instalações, pontos de energia, pé-direito, áreas de fixação, estruturas existentes e demais aspectos logísticos que possam impactar a montagem e a execução da decoração. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, não poderá alegar desconhecimento das condições físicas, estruturais ou logísticas do local como justificativa para o descumprimento de obrigações contratuais, atrasos ou custos adicionais. O agendamento da vistoria, quando desejado, deverá ser realizado junto à Gerência de Compras da CMOB, por meio de solicitação prévia no e-mail compras@ourobranco.cam.mg.gov.br ou pelo Whatsapp (31) 92006-6488, dependendo de prévia



Câmara Municipal de Ouro Branco

disponibilidade também do Clube.

A vistoria deve ser realizada em horário comercial, conforme disponibilidade do Clube Sparta, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data prevista para a sessão de lances da dispensa.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?

O serviço será prestado de forma presencial e integralmente executado no local do evento, abrangendo todas as etapas necessárias à montagem e execução das atividades.

As empresas CONTRATADAS serão responsáveis por:

- Realizar a montagem completa dos equipamentos, garantindo que todos os elementos estejam instalados, ajustados e finalizados antes do início do evento, vedada qualquer montagem durante a chegada dos convidados;
- Assegurar que todas as estruturas estejam estáveis, niveladas, seguras e visualmente adequadas, evitando improvisos ou instalações emergenciais;
- Disponibilizar equipe técnica treinada para montagem e desmontagem, supervisionada por responsável técnico presente durante toda a execução;
- Realizar a desmontagem e retirada integral dos materiais e equipamentos após o término do evento, deixando o local limpo e livre de



Câmara Municipal de Ouro Branco

	resíduos. O serviço deverá atender ao evento que ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2026, que terá início às 18h30, nas dependências do Sparta Tênis Clube, em Ouro Branco/MG. A montagem das estruturas deverá ser iniciada com antecedência de pelo menos 12 (doze) horas do início do evento, respeitando as normas do local e os horários definidos pela Câmara Municipal. A estrutura dos equipamentos deverá estar completamente pronta com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência para o horário previsto para início do evento (ou seja, até as 18h00 do dia 11/12/26). A desmontagem e retirada completa dos materiais deverá ocorrer no dia seguinte ao evento, de modo que o espaço seja deixado limpo e livre de resíduos, móveis ou estruturas. Poderá haver alteração na data e local do evento, a critério da Câmara Municipal, sem implicar em alteração no preço.
LOCAL, HORA E CONDIÇÃO DA ENTREGA OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	● Local de execução dos serviços: Clube Sparta, situado na Av. Patriótica, nº 850, Siderurgia - Ouro Branco/MG. 23.Data e horário para execução: 11/12/2026, de 18:30h à 00:00h. ALTERAÇÃO DA DATA E DO LOCAL DO EVENTO Poderá haver alteração da data e/ou do local de



Câmara Municipal de Ouro Branco

	realização do evento, por decisão da Câmara Municipal de Ouro Branco, desde que comunicada à contratada com antecedência razoável e desde que a alteração não implique modificação substancial das condições originalmente previstas para a execução do objeto. A alteração da data ou do local, quando mantidas as condições de execução originalmente previstas, não ensejará alteração dos preços contratados.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	120 (cento e vinte dias), a contar da assinatura do contrato.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura).
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ Sim ☒ Não há.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	01.031.46.2214 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.



Câmara Municipal de Ouro Branco

OBSERVÂNCIA AO MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA E OBSERVÂNCIA À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES:

FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	☒ Sim ☐ Não
FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?	☒ Sim. ☐ Não As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP (quando aplicável) e Termo de Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública. As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 033/2026, anexa aos autos.

Ouro Branco, 23 de setembro de 2026.

Kamilly

Gonçalves

Santiago

Assessora Parlamentar II – matrícula 611



Câmara Municipal de Ouro Branco

Elisa

Carvalho

Borges

Gerente de Contratos e Licitações – matrícula 585

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**QUAL
NECESSIDADE
SER ATENDIDA?**

**A
A**

A necessidade a ser atendida consiste em assegurar a infraestrutura técnica necessária à realização do Evento Solene de “Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco”, previsto para ocorrer em 11 de dezembro de 2026, mediante a disponibilização de sistemas de sonorização, iluminação cênica e painel de LED de alta definição, indispensáveis ao adequado desenvolvimento da programação prevista.

O evento compreende a realização de sessão solene para entrega de títulos a cidadãos, entidades e servidores, além de apresentações e exibições audiovisuais, demandando estrutura técnica adequada para a realização de discursos, pronunciamentos, apresentações musicais e



Câmara Municipal de Ouro Branco

	reprodução de conteúdos visuais. A necessidade decorre, ainda, do fato de que a Câmara Municipal de Ouro Branco não dispõe dos equipamentos, estruturas e mão de obra técnica especializada necessários à montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos sistemas requeridos para a realização do evento. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para disponibilização da infraestrutura e dos serviços técnicos, de modo a garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, a qualidade técnica das apresentações e a continuidade da programação durante todo o evento, observadas as características e necessidades específicas da solenidade.	
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bens ☒ Serviço	
QUAL A NATUREZA?	☐ Fornecimento continuado	☐ Com monopólio ☐ Sem monopólio
	☒ Fornecimento não continuado	
UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Não se aplica	
QUAL A VIGÊNCIA?	☒ 120 dias	



Câmara Municipal de Ouro Branco

	☐ 180 dias ☐ 12 meses ☐ Indeterminado ☐ dias ☐ Outro: ☐ meses ☐ anos
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO DO CONTRATO?	☒ Sim, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21. ☐ Não ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: nnnn/aaaa. ☐ Sim. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☒ Não.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	Sim. Considerando a natureza dos serviços, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente aplicáveis, práticas de sustentabilidade durante a execução contratual, especialmente: a) utilização racional de energia elétrica, priorizando-se equipamentos de iluminação e demais equipamentos eletrônicos com maior eficiência energética, quando disponíveis e compatíveis com as especificações do objeto; b) adoção de medidas para redução do consumo desnecessário de energia durante a montagem, os testes, a operação e a desmontagem dos equipamentos; c) utilização racional de materiais de consumo, cabos, conectores, embalagens e demais insumos empregados na execução dos serviços,



Câmara Municipal de Ouro Branco

	evitando-se desperdícios; d) redução, sempre que possível, da utilização de materiais descartáveis e adoção de práticas que minimizem a geração de resíduos durante a montagem e desmontagem das estruturas; e) adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados pela execução dos serviços, observada a legislação ambiental aplicável; f) adoção de medidas de segurança e organização durante a montagem e desmontagem, de modo a evitar danos ao espaço físico, às instalações e aos equipamentos disponibilizados para a realização do evento.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores ☒ Contratações similares ☐ Internet ☐ Banco de preços ☐ Outro - Especificar:
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Levantamento de mercado e análise das soluções Diante da necessidade apresentada pela Diretoria desta Casa Legislativa, a Gerência de Contratos e Licitações realizou pesquisa de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e selecionar aquela mais adequada às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco. Durante a pesquisa, verificou-se que o mercado disponibiliza diferentes formas de contratação desses serviços, podendo a infraestrutura



Câmara Municipal de Ouro Branco

técnica necessária ao evento ser disponibilizada por empresas especializadas em um ou mais dos serviços requeridos, mediante fornecimento dos equipamentos, montagem, instalação, configuração, operação, manutenção e desmontagem.

As principais soluções identificadas foram:

1. Contratação de empresa única para todos os serviços

Consiste na contratação de uma única empresa para fornecer e executar conjuntamente os serviços de sonorização, iluminação cênica e painel de LED. Embora essa alternativa possa facilitar a interlocução administrativa e a coordenação operacional, os serviços possuem características técnicas distintas e são executados com equipamentos, profissionais e conhecimentos especializados próprios, não sendo necessária a contratação conjunta para assegurar o resultado pretendido.

2. Contratação dos serviços de forma separada, por itens

Consiste na contratação individualizada dos serviços de iluminação cênica, sonorização e painel de LED, permitindo que cada item seja disputado por empresas especializadas na respectiva área de atuação.

Essa alternativa mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os serviços são divisíveis e autônomos, embora devam ser executados de forma coordenada durante o evento. A contratação por itens também possibilita a participação de empresas que atuem especificamente em determinado segmento, ampliando a competitividade e evitando que a exigência de execução conjunta restrinja desnecessariamente o universo de potenciais fornecedores.

3. Contratação fragmentada dos equipamentos e serviços necessários

Consiste na aquisição ou contratação individual de equipamentos, estruturas e profissionais, tais como caixas de som, mesas de áudio,



Câmara Municipal de Ouro Branco

refletores, moving heads, painéis de LED, estruturas de suporte e operadores.

Essa alternativa não se mostra adequada às necessidades da Câmara Municipal, pois transferiria à Administração a responsabilidade pela compatibilização dos equipamentos, montagem, instalação, configuração, operação e integração dos sistemas, aumentando a complexidade logística e os riscos de falhas durante a realização do evento.

Após a análise das alternativas disponíveis, entendeu-se como mais adequada a contratação dos serviços de forma parcelada em três itens, correspondentes a Sistema de Iluminação, Sistema de Sonorização e Painel de LED, considerando a natureza tecnicamente distinta de cada serviço, a possibilidade de sua execução autônoma e a existência de mercado especializado para cada segmento.

Embora os serviços sejam destinados ao mesmo evento e devam ser executados de forma coordenada, essa circunstância não impede sua contratação por itens. A compatibilização entre as empresas contratadas poderá ser estabelecida no Termo de Referência, mediante definição prévia dos horários de montagem, testes, instalação, posicionamento dos equipamentos, utilização do espaço, cabeamento, alimentação elétrica e demais condições necessárias à execução integrada dos serviços.

A contratação por itens mostra-se, portanto, compatível com o parcelamento do objeto, favorecendo a ampliação da competitividade e possibilitando a participação de empresas especializadas em cada área, sem prejuízo da adequada coordenação da execução.

A vantajosidade da locação em detrimento da aquisição

Considerando a natureza pontual e eventual da demanda, relacionada à realização de evento específico em uma única data, mostra-se mais



Câmara Municipal de Ouro Branco

adequada e vantajosa para a Administração a contratação dos serviços especializados, com disponibilização temporária dos equipamentos necessários, em vez da aquisição dos bens que compõem os sistemas de iluminação, sonorização e painel de LED.

A aquisição dos equipamentos implicaria a realização de investimento para constituição de estrutura própria que, além de atender apenas parcialmente às necessidades do evento, demandaria posteriormente armazenamento, conservação, manutenção, atualização tecnológica, transporte, instalação, operação e disponibilização de mão de obra especializada, gerando custos adicionais e responsabilidades para a Câmara Municipal.

No caso específico do painel de LED, equipamentos de sonorização e iluminação cênica, a contratação temporária também se mostra mais adequada em razão da constante evolução tecnológica desses equipamentos e da necessidade de utilização de estruturas dimensionadas de acordo com as características de cada evento e do respectivo local de realização.

Por outro lado, a contratação dos serviços permite que a Câmara Municipal disponha, somente pelo período necessário, de equipamentos adequados e atualizados, acompanhados de montagem, instalação, configuração, operação, manutenção e desmontagem, transferindo à contratada a responsabilidade pela disponibilização da estrutura e da mão de obra técnica necessária.

Além disso, a contratação evita a imobilização de recursos públicos em equipamentos de utilização eventual, bem como os custos relacionados à sua depreciação, armazenamento, manutenção e eventual obsolescência, permitindo que a Administração arque apenas com a estrutura efetivamente necessária à realização do evento.

Assim, diante da ausência de demanda permanente que justifique a constituição de estrutura própria, da natureza especializada dos



Câmara Municipal de Ouro Branco

equipamentos e da necessidade de disponibilização temporária da solução, conclui-se que a contratação dos serviços especializados, com fornecimento e utilização temporária dos equipamentos necessários, apresenta-se mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico do que a aquisição dos equipamentos pela Câmara Municipal.

Análise de contratações similares

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consulta a editais e instrumentos de contratação disponíveis, com o objetivo de verificar as soluções usualmente adotadas para a disponibilização de infraestrutura técnica para eventos e identificar metodologias e especificações capazes de atender adequadamente às necessidades da Administração.

A análise demonstrou a utilização, no mercado, de serviços de sonorização, iluminação cênica e painéis de LED mediante contratação de empresas especializadas, com fornecimento dos equipamentos, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico e desmontagem.

Pesquisa de mercado

A pesquisa de mercado realizada por esta Gerência permitiu verificar a existência de empresas especializadas e aptas a prestar os serviços objeto da contratação, tanto na área de sonorização quanto de iluminação cênica e painéis de LED.

Os serviços possuem características e especificações que podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, permitindo a elaboração de propostas e a comparação entre os fornecedores com base em requisitos técnicos previamente estabelecidos.

A existência de fornecedores especializados nos diferentes segmentos



Câmara Municipal de Ouro Branco

	também permite a realização da contratação de forma parcelada em itens, sem necessidade de exigir que uma única empresa disponha de toda a estrutura técnica necessária para os três serviços. Natureza dos serviços e modalidade de licitação Os serviços pretendidos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, especialmente mediante a definição das características mínimas dos equipamentos, quantidade, capacidade, desempenho e condições de execução. Dessa forma, os objetos apresentam características compatíveis com a definição de serviços comuns, possibilitando a adoção do Pregão Eletrônico.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Será contratada empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços técnicos de infraestrutura para eventos, destinados à realização do Evento Solene de “Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco”, previsto para o dia 11 de dezembro de 2026, das 18h30 às 00h00, na sede social do Clube Sparta, em Ouro Branco/MG. A contratação compreenderá, de forma parcelada em três itens, os seguintes serviços: a) Sistema de Iluminação Cênica, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos de iluminação necessários à realização do evento, incluindo iluminação LED RGB, moving heads, refletores PAR LED, strobes, máquinas de fumaça, mesa de luz digital,



Câmara Municipal de Ouro Branco

	estrutura de suporte e demais cabos, conectores e acessórios necessários; b) Sistema de Sonorização, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos de áudio necessários à realização da solenidade e das apresentações musicais, incluindo sistema PA Line Array, mesa de som digital, microfones, monitores de palco, amplificadores, processadores de áudio, cabeamento, acessórios e equipe técnica; c) Painel de LED de alta resolução – P2.9mm, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, manutenção e desmontagem de painel de LED indoor, com estrutura de suporte, controladora, processador de vídeo, computador operacional, cabeamento e demais acessórios necessários à exibição de vídeos, imagens, apresentações e conteúdos institucionais durante o evento. Os serviços deverão ser executados de forma integrada e coordenada, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, cabendo às empresas contratadas disponibilizar todos os equipamentos, materiais, acessórios e mão de obra técnica necessários à completa e adequada execução dos respectivos itens.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	Não se aplica garantia contratual posterior à execução, em razão da natureza pontual e eventual dos serviços, cuja prestação ocorrerá exclusivamente para a realização do Evento Solene de Honrarias. Todavia, a contratada deverá assegurar a adequada execução dos serviços durante todo o período contratado, responsabilizando-se pela substituição ou correção imediata, sem qualquer ônus adicional para a



Câmara Municipal de Ouro Branco

	CMOB, de equipamentos, materiais ou componentes que apresentem falhas, defeitos ou funcionamento inadequado durante a montagem, os testes, a operação e a desmontagem, bem como pela disponibilização dos recursos técnicos necessários à continuidade do serviço.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Sim. Considerando a natureza dos serviços, há necessidade de suporte e acompanhamento técnico durante a montagem, instalação, configuração, testes, operação e desmontagem dos equipamentos, especialmente durante a realização do evento. A assistência técnica deverá ser prestada presencialmente por profissionais habilitados e com experiência compatível com os respectivos serviços, permanecendo a equipe necessária à disposição durante todo o período de utilização dos sistemas de iluminação, sonorização e painel de LED. Compete à contratada realizar os ajustes necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos e solucionar imediatamente eventuais falhas, indisponibilidades ou inadequações, inclusive mediante substituição de equipamentos, componentes ou acessórios, sem custos adicionais para a Câmara Municipal. A exigência decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade técnica da execução do evento, considerando que eventual falha nos sistemas de sonorização, iluminação ou painel de LED durante a solenidade poderá comprometer o desenvolvimento da programação. Não se mostra necessária, contudo, a contratação de assistência técnica ou manutenção em período posterior ao encerramento do evento, uma vez que se trata de prestação de serviço pontual, com execução, operação e desmontagem previstas para a data estabelecida.
HÁ NECESSIDADE	☐ Sim.



Câmara Municipal de Ouro Branco

DE MANUTENÇÃO?	☒ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	O quantitativo estimado foi definido a partir do dimensionamento da infraestrutura técnica necessária para a realização do Evento Solene de “Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco”, considerando as características e a programação do evento, o público estimado de aproximadamente 450 convidados, a capacidade e as características do local de realização, bem como as necessidades específicas da solenidade e das apresentações previstas. Considerando tratar-se de evento pontual, a ser realizado em uma única data, não há histórico de consumo ou demanda recorrente que justifique a utilização de médias de contratações anteriores para definição dos quantitativos. Dessa forma, foram considerados os equipamentos e serviços mínimos necessários à adequada execução de cada solução técnica. Para fins de estimativa, foram considerados os seguintes quantitativos: ● Item 1 – Sistema de Iluminação: 01 serviço, contemplando todos os equipamentos, estrutura, acessórios e mão de obra técnica necessários à iluminação cênica do evento; ● Item 2 – Sistema de Sonorização: 01 serviço, contemplando todos os equipamentos, acessórios e equipe técnica necessários à sonorização da solenidade e das apresentações musicais; ● Item 3 – Painel de LED P2.9mm: 01 serviço, contemplando o painel, estrutura de suporte, controladora, processador, computador, cabeamento, acessórios e mão de obra necessários à sua instalação e operação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

A adoção da unidade “serviço”, com quantitativo de 01 (um) para cada item, decorre do fato de que cada contratação corresponde a uma solução técnica completa, não sendo adequada a mensuração isolada dos equipamentos que a compõem, uma vez que a responsabilidade da contratada compreende o fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, manutenção e desmontagem do conjunto necessário à execução do respectivo serviço.

Os quantitativos e especificações foram, ainda, confrontados com as necessidades técnicas identificadas para o evento e com as condições do local de realização, buscando-se estabelecer requisitos suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, sem dimensionamento excessivo ou contratação de estrutura superior à efetivamente necessária.

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

Verificar ANEXO I deste ETP

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Verificar ANEXO II deste ETP

VALOR ESTIMADO PARA O PROCESSO

R\$10.924,45 (dez mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

**A SOLUÇÃO
SERÁ DIVIDIDA
EM ITENS?**

Sim. A licitação será realizada em 03 itens.

A divisão do objeto mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que os serviços possuem características, equipamentos, profissionais e



Câmara Municipal de Ouro Branco

competências técnicas distintas, sendo possível sua execução de forma autônoma, embora coordenada em razão da realização do mesmo evento.

O parcelamento permite a participação de empresas especializadas em cada segmento, evitando que a exigência de contratação conjunta de serviços tecnicamente distintos restrinja desnecessariamente a competitividade do certame.

A contratação por itens não compromete a execução integrada do evento, uma vez que serão estabelecidas no Termo de Referência as condições necessárias à coordenação entre as contratadas, especialmente quanto aos horários de montagem, instalação, testes, posicionamento dos equipamentos, utilização do espaço, cabeamento, alimentação elétrica e desmontagem.

Dessa forma, o parcelamento em itens mostra-se compatível com a natureza divisível do objeto e atende aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência, sem prejuízo da adequada execução da solução pretendida.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

**HÁ
CONTRATAÇÕES
CORRELATAS OU
INTERDEPENDEN
TES?**

☒ Sim. A contratação dos serviços aqui listados está correlacionada a outras contratações previstas para a realização do evento anual de Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco, tais como:

- 24.** serviços de buffet completo;
- 25.** decoração e ornamentação do ambiente;
- 26.** serviços de fotografia e filmagem profissional;
- 27.** locação do espaço e infraestrutura de apoio;
- 28.** contratação de bandas.

Entretanto, tratam-se de contratações autônomas e independentes entre



Câmara Municipal de Ouro Branco

	si, não havendo relação de interdependência técnica que exija execução simultânea por um mesmo fornecedor. Cada serviço possui objeto e especialização distintos, ainda que todos contribuam de forma integrada para a realização do evento. Dessa forma, a presente contratação pode ser conduzida de forma isolada, sem prejuízo à execução das demais atividades necessárias à solenidade.
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Sim. A necessidade relacionada às contratações de bens e serviços para as Honrarias encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2027 da Câmara Municipal de Ouro Branco. Nº do item no P.C.A: 27 Disponível em: https://pncp.gov.br/app/pca/23964950000131/2027/1
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Ganho de Eficiência ☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☒ Serviço/Bem de Consumo ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☐ Realização de Política Pública ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☐ Outro:
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	



Câmara Municipal de Ouro Branco

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim (Detalhar). ☒ Não	Especificar os impactos: (Detalhar). Especificar as medidas de mitigação dos impactos:
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim ☐ Não	

Ouro Branco, 23 de setembro de 2026.

Elisa

Carvalho

Borges

Gerente de Contratos e Licitações – matrícula 585

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

Item	Descrição	Código CATMAT/ CATSER	Unid. de medida	Qtde.	Valor Unitário estimado	Valor total estimado para o item
1	Sistema de Iluminação Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação cênica para o Evento Solene de “Honrarias da Câmara	30003	SV	01	R\$3.419,46	R\$3.419,46



Câmara Municipal de Ouro Branco

Municipal de Ouro Branco”, previsto para ocorrer no dia 11 de dezembro de 2026, das 18h30 às 00h00, na sede social do Clube Sparta, situado na Avenida Patriótica, nº 850, Siderurgia – Ouro Branco, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) Iluminação cênica LED RGB/RGBW, adequada à realização de evento institucional e apresentações musicais, permitindo controle de intensidade, cores e efeitos de iluminação; **b) Moving heads**, em quantidade e capacidade suficientes para cobertura adequada do palco e dos espaços destinados às apresentações, autoridades e demais áreas definidas no layout do evento; **c) Refletores PAR LED**, com tecnologia LED e controle de intensidade e cores, destinados à iluminação



Câmara Municipal de Ouro Branco

cênica e/ou de preenchimento do palco; d) Strobes LED, destinados à produção de efeitos luminosos durante as apresentações, quando previstos no roteiro do evento; e) Máquinas de fumaça/haze, em quantidade suficiente para produção controlada de efeitos cênicos, quando necessária à programação, observadas as condições de segurança e as regras do local do evento; f) Mesa de luz digital, compatível com todos os equipamentos fornecidos, com canais e recursos suficientes para controle individual e/ou conjunto dos equipamentos de iluminação, permitindo programação de cenas, efeitos, intensidade e cores; g) Estrutura de suporte em grid de alumínio/box truss, quando necessária, dimensionada e instalada de acordo com as características do local, capacidade de carga dos					
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

	equipamentos e requisitos de segurança aplicáveis; h) Cabos, conectores, distribuidores de energia, extensões, estruturas de fixação, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento e à instalação segura do sistema; i) profissional técnico de iluminação, responsável pela montagem, configuração, testes, operação e ajustes do sistema durante o evento, permanecendo à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de operação.					
2	<u>Sistema de sonorização</u> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização para o Evento Solene de “Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco”, previsto para ocorrer no dia 11 de dezembro de 2026, das 18h30 às 00h00, na sede social do Clube Sparta, situado na Avenida Patriótica, nº 850, Siderurgia – Ouro	21490	SV	01	R\$4.046,66	R\$4.046,66



Câmara Municipal de Ouro Branco

Branco, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) Sistema de sonorização tipo PA Line Array, dimensionado e compatível com as características do local, com o público estimado de aproximadamente 450 pessoas, com a realização da sessão solene, incluindo púlpito e mesa de autoridades, bem como com as apresentações musicais previstas para o evento; **b) Mesa de som digital, com no mínimo 32 canais**, com recursos suficientes para o gerenciamento dos microfones, instrumentos musicais, reprodução de áudio e demais fontes sonoras necessárias à realização do evento; **c) Microfones** em quantidade e modelos compatíveis com as necessidades da solenidade e das apresentações musicais, contemplando, no



Câmara Municipal de Ouro Branco

mínimo, microfones dinâmicos, condensadores, headsets e lapelas; d) Microfones e equipamentos de reserva, em quantidade suficiente para substituição imediata em caso de falha ou necessidade durante a realização do evento; e) Monitores de palco, em quantidade, potência e características compatíveis com as necessidades das apresentações musicais e da operação do evento; f) Amplificadores, processadores de áudio, caixas acústicas, subwoofers e demais equipamentos necessários ao adequado funcionamento e desempenho do sistema de sonorização; g) Cabeamento completo, incluindo cabos de áudio, sinal e energia, conectores, adaptadores, extensões, distribuidores e demais acessórios necessários à montagem e operação segura do sistema; h) Sistema de distribuição,					
---	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

processamento e controle de áudio, com os recursos necessários à equalização, processamento, controle de volume e adequada distribuição dos sinais sonoros; i) Técnico de som, com experiência em eventos ao vivo, em quantidade suficiente para a adequada operação do sistema durante todo o período do evento, incluindo, quando necessário, operadores de mesa de som, monitores e demais profissionais técnicos; j) Realização de montagem, instalação, configuração, alinhamento, passagem de som e testes completos de todos os equipamentos antes do início do evento, garantindo que o sistema esteja plenamente operacional antes da abertura da solenidade; k) Disponibilização de equipe técnica durante todo o período de utilização do sistema, para operação, ajustes e atendimento					
---	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

	imediate de eventuais falhas.					
3	<u>Painel de LED de alta resolução – P2.9mm (ou superior)</u> Contratação de empresa especializada para fornecimento de painel de LED de alta resolução para Evento Solene de “Honrarias da Câmara Municipal de Ouro Branco”, previsto para ocorrer no dia 11 de dezembro de 2026, das 18h30 às 00h00, na sede social do Clube Sparta, situado na Avenida Patriótica, nº 850, Siderurgia – Ouro Branco, conforme especificações previstas no Termo de Referência. A solução deverá contemplar, no mínimo: a) Painel de LED indoor de alta definição, com pitch máximo de 2,9 mm (P2.9mm ou superior), brilho mínimo de 1.000 nits e taxa de atualização mínima de 3.840 Hz, proporcionando adequada qualidade, nitidez e estabilidade das imagens,	17639	SV	01	R\$3.458,33	R\$3.458,33



Câmara Municipal de Ouro Branco

inclusive para o público situado a curta distância do painel (≈ 5 m);

b) O painel será destinado à exibição de vídeos institucionais, apresentações, imagens, textos, conteúdos gráficos e demais materiais audiovisuais durante a cerimônia e o evento festivo, não sendo necessária a transmissão de imagens ao vivo ou retransmissão de câmeras; **c)** Dimensões do painel compatíveis com o espaço destinado à sua instalação, observando-se largura mínima de 2,40 m, com altura proporcional à largura e às características do ambiente, podendo as dimensões ser ajustadas em função do layout definitivo do evento, desde que preservada a área mínima de exibição e a adequada visibilidade pelo público; **d)** **Estrutura de suporte e fixação**, mediante box truss, grid de alumínio ou solução tecnicamente equivalente,



Câmara Municipal de Ouro Branco

dimensionada de acordo com as características e altura do salão, estimada em aproximadamente 3,72 m, devendo contemplar os dispositivos necessários à estabilidade, segurança e adequada sustentação do painel; **e) Controladora de vídeo e processador de vídeo** compatíveis com o painel e sua resolução, possibilitando o adequado processamento, gerenciamento e reprodução dos conteúdos audiovisuais, com entradas compatíveis, no mínimo, com HDMI e/ou DVI e/ou SDI, conforme as características dos equipamentos fornecidos; **f) Computador operacional**, com configuração compatível com a operação do painel e software de gerenciamento e reprodução de mídia, apto a executar vídeos, imagens, apresentações institucionais e conteúdos gráficos; **g) Cabeamento completo**, incluindo cabos de



Câmara Municipal de Ouro Branco

alimentação, sinal, dados, extensões, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários à instalação, configuração e funcionamento adequado do painel; **h) Sistema elétrico e de distribuição de energia** adequado à potência dos equipamentos, incluindo os dispositivos de proteção e segurança necessários à operação do sistema; **i) Realização de montagem, instalação, configuração, testes e ajustes** do painel e de todos os equipamentos acessórios antes do início do evento, garantindo seu pleno funcionamento e adequada reprodução dos conteúdos; **j) Disponibilização de profissional técnico** responsável pela operação e acompanhamento do painel durante o período do evento, em quantidade suficiente para garantir a adequada execução do serviço e o atendimento imediato de eventuais falhas ou



Câmara Municipal de Ouro Branco

necessidades de ajuste; k) Disponibilização de equipamentos, módulos, componentes e acessórios de reserva , em quantidade suficiente para permitir a substituição imediata de eventual componente que apresente falha durante a montagem, testes ou realização do evento.					
VALOR	TOTAL				
ESTIMADO.....	...R\$10.924,45				

ANEXO II - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Ouro Branco

Item	Qtd	Und	Estimativa Unitária (média dos orçamentos obtidos)	Estimativa total
1	01	sv	R\$3419,46	R\$3419,46
2	01	sv	R\$4046,66	R\$4046,66
3	01	sv	R\$3458,33	R\$3458,33

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PROCESSO: R\$10.924,45



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 65/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 18/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação cênica, sonorização e fornecimento de painel de LED, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
1						



Câmara Municipal de Ouro Branco

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do



Câmara Municipal de Ouro Branco

objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/09/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Câmara Municipal de Ouro Branco

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Câmara terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do



Câmara Municipal de Ouro Branco

requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Câmara Municipal de Ouro Branco

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
 - 2. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 - 4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 - 5. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**



Câmara Municipal de Ouro Branco

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de **0,5% a 15% do valor do Contrato.**

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de **0,5% a 15% do valor do Contrato.**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Câmara Municipal de Ouro Branco

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



Câmara Municipal de Ouro Branco

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Câmara Municipal de Ouro Branco

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.46.2214 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



Câmara Municipal de Ouro Branco

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



Câmara Municipal de Ouro Branco

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

Ao(À) Pregoeiro Pregão Eletrônico nº XX/2026

Processo nº XX/2026.

_____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ no uso de suas atribuições legais, vem:

a) **DECLARAR** estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) **DECLARAR que** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) **DECLARAR que** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

d) **DECLARAR que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Câmara Municipal de Ouro Branco

e) **DECLARAR que** que cumpre com os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#). (O licitante organizado em cooperativa)

f) **DECLARAR que** cumpre com os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#). (o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

g) **DECLARAR** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser verdade assina a presente.

Cidade/Estado, __de__de 2026.

Nome da empresa

Nome do representante Legal



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2026
PROCESSO N.º.: XX/2026

OBJETO:

Declaramos que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 193, II da Lei 14.133/21, e que comunicará sobre qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, haja vista a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato de concessão.

Ouro Branco, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador
(RG, função ou cargo, carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO V – Modelo de Proposta

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

SESSÃO PÚBLICA: __/__/2026

Dados da empresa:

Razão Social				
CNPJ (MF) nº:				
Endereço:				
Telefone:				
Cidade:		UF:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			



Câmara Municipal de Ouro Branco

IT E M	DESC RIÇÃO / ESPECI FICAÇÃO O	UNI DA DE	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: __ dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante legal)



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS A SEREM REALIZADOS OS SERVIÇOS

Pregão Eletrônico nº ____/202__

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o Senhor (a) _____, declara conhecer o local a serem entregues os materiais e/ou executados os serviços, bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma.

(local e data)

(carimbo e assinatura)



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Pregão Eletrônico nº ____/202__

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o Senhor (a) _____, declara que optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto da presente licitação e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame.

(local e data)

(carimbo e assinatura)